

**SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O CENTRO CULTURAL DE FEIRA DE SANTANA, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NO ANEXO I, A ELE ACOSTADOS, COMO SE AQUI ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 02 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09H00

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, por intermédio de Pregoeiro designado através da **Ordem de Serviço n.º 3713/2019, de 12/12/2019**, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 3944/2020 de 01 de junho de 2020**, torna público que, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA FEIRA DE SANTANA**, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC n.º 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional, disponíveis no site [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br).

**FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital completo referente a esta licitação encontra-se disponível no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICA DO SESC BAHIA – [compras.sescbahia.com.br](http://compras.sescbahia.com.br)**, ou site institucional do SESC no link “Licitações” sob **Protocolo nº 20/01.00053–PE - sob o Título - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA FEIRA DE SANTANA**, Informações adicionais poderão ser requeridas através do e-mail: [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br) até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial.

Salvador, 19 de novembro de 2020.

**Gabriel Lisboa Fernandes**  
Pregoeiro

**José Hamilton Siqueira Brito**  
Autoridade Competente

**Aline Ribeiro Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto **o fornecimento de equipamentos e acessórios de sonorização e iluminação para O Centro Cultural de Feira de Santana**, nos termos constantes deste edital e conforme especificações, quantidades e prazos descritos nos anexos I e II, a ele acostados, como se aqui estivessem literalmente transcritos;
- 1.2** O prazo para entrega dos equipamentos será em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados após a assinatura do contrato em prazo superior quando informado pela Entidade;
- 1.2.1** O endereço da Unidade SESC/BA onde acontecerão as entregas, estão informados no Anexo I deste Edital;
- 1.2.2** O recebimento, ato que concretiza a entrega, somente ocorrerá mediante autorização de funcionário do SESC/BA;
- 1.2.3** Itens em desacordo com a especificação do Anexo I e da proposta comercial vencedora impedirão a correta execução do objeto.
- 1.3** A garantia dos equipamentos é condição de aceitação e classificação das propostas comerciais neste Edital, devendo ser indicada na proposta em número de dias/meses contados a partir da data de entrega dos equipamentos, sendo o prazo mínimo aceito o de **12 (doze) meses**;
- 1.3.1** No caso de vício oculto, a contagem do prazo de garantia só poderá iniciar-se a partir da ciência efetiva do vício pelo SESC/BA;
- 1.3.2** O prazo máximo para resolução dos problemas apresentados no prazo de garantia será de **05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação ou chamado, e qualquer custo decorrente de problema será arcado pelo licitante adjudicado, sobretudo quando se tratar de defeito de fabricação;
- 1.3.3** Nas condições de garantia a serem apresentadas pelos licitantes, não serão aceitas imposições de caráter pecuniário para cumprimento da mesma, como, por exemplo, a obrigação de o SESC Bahia arcar com ônus de reparação através de terceiros indicados pelo fornecedor.
- 1.4** Os equipamentos que usam radiofrequências como os microfones sem fio devem ser fornecidos com homologação da ANATEL, conforme regulamentado na Resolução nº 671/2016 e no §2º do art. 162 da Lei 9.472/1997;
- 1.5** Os equipamentos e acessórios, objeto deste Edital, deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.
- 1.6** Os preços constantes das propostas comerciais abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento de tudo quanto consta especificado no Anexo I deste Edital, inclusive transporte dos itens, encargos sociais e trabalhistas (quando houver), seguros, taxas e impostos para entrega “CIF” nos endereços indicados no Anexo I;
- 1.7** Requerimentos e/ou questionamentos que possam implicar em alteração do descritivo do objeto (*finalidade, características, especificações*) desta licitação, inclusive sob o aspecto técnico, devem ser apresentados no prazo para impugnação

deste Edital, e não serão apreciados se apresentados em momento posterior, seja qual for a forma.

**1.7.1** Uma vez que a empresa licitante se abstenha de formular impugnação ao Edital ou questionamentos na fase de impugnação, não poderá se valer de sua omissão para tentar justificar a execução do objeto em desacordo com as especificações do Anexo I, caso seja vencedora;

**1.7.2** Toda e qualquer dúvida que possa interferir na proposta comercial deverá ser alvo de questionamento antes do prazo final de encaminhamento das propostas, conforme **subitem 4.6** do Edital.

**1.8** A participação neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos, em especial quanto a obrigações que serão assumidas pelo Licitante declarado vencedor;

**1.9** Aplica-se às licitações do SESC/BA o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que alcança também os anexos do Edital.

## **2. DOS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO**

**2.1** São documentos integrantes do presente Edital de Licitação:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n.º 53/2020;**
- b) Anexo I – Descritivo/Especificações do objeto;**
- c) Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;**
- d) Anexo III- Declaração de que conhece as condições do local para execução do objeto;**
- e) Anexo IV - Minuta Contratual**

**2.2** Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes, como se aqui estivessem literalmente transcritos;

**2.3** Os documentos que integram este processo licitatório, inclusive **preço estimado**, encontram-se à disposição para consulta mediante solicitação à Comissão de Licitação, resguardando-lhe a publicidade;

**2.4** Em nenhuma hipótese o SESC/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer das licitantes qualquer custo associado à obtenção dos documentos de habilitação e/ou à elaboração das propostas comerciais, independentemente do resultado deste certame ou mesmo nos casos em que venha a ser cancelada (revogação ou anulação) ou suspensa esta licitação.

## **3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A contratação deste certame será identificada pelo **elemento de despesa nº 5.2.1.1 e 5.1.2.1**

## **4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 4.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- 4.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: <http://compras.sescbahia.com.br>;
- 4.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo SESC/BA e ratificados pela Comissão de Licitação;
- 4.4 Os procedimentos referentes a esta Licitação ocorrerão nas datas e horários especificados nos **subitens 4.6 e 4.7**, ou, caso não haja expediente na data informada, serão prorrogados para o mesmo horário no primeiro dia útil subsequente, utilizando-se o mesmo meio eletrônico;
- 4.5 Desde que respeitado o prazo designado e informado o número correspondente a esta Licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do e-mail [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br) e/ou no Portal de Compras: <http://compras.sescbahia.com.br>, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial;
- 4.6 **Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 19 de dezembro de 2020 até as 15h00 do dia 01 de dezembro de 2020;**
- 4.7 **Abertura da Sessão Pública: às 09h00, do dia 02 de dezembro de 2020;**
- 4.8 Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados **que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou documento equivalente, abranja atividade ou ramo de atividade idêntico ou compatível com o objeto da licitação;
  - 5.1.1 Na hipótese de o Licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), **somente poderá** participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.
- 5.2 **NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de Empresas diferentes com sócio(s) comum(ns) na disputa do(s) mesmo(s) lote(s)/item(ns);
- 5.3 **NÃO** poderão disputar entre si com propostas diferentes no mesmo lote/item desta licitação empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico, comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 5.3.1 O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer, no mesmo lote/item desta licitação, com empresa que figure como sua integrante.

- 5.4 Matriz e filial(ais) de uma mesma pessoa jurídica, ainda que possuam CNPJ diferentes, não poderão competir entre si neste certame;
- 5.5 **NÃO** poderão participar das licitações e nem contratar com o SESC/BA seus dirigentes e/ou empregados, conforme preceitua o **art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores ou controladores, sejam empregados e/ou dirigentes do SESC/BA;
- 5.6 Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- a) Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
  - b) Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA.
- 5.7 As pessoas jurídicas constituídas **sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei** (a exemplo de: *microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte*), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida;**
- 5.8 A **participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da execução do objeto**, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do contrato, quando se tratar de prestação futura e/ou continuada;
- 5.9 O encaminhamento da(s) proposta(s) comercial(ais) para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.

## **6 AS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:**

- 6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO que terá as seguintes atribuições:
- 6.1.1 Coordenar o processo licitatório;
  - 6.1.2 Conduzir a sessão pública na internet;
  - 6.1.3 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;
  - 6.1.4 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 6.1.5 Verificar e julgar as condições de Habilitação;
  - 6.1.6 Registrar no sistema a decisão da Comissão por desclassificação de propostas indicando os motivos;



- 6.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Direção Regional do SESC Bahia;
- 6.1.8 Receber e examinar as consultas e as impugnações ao Edital;
- 6.1.9 Registrar no sistema a decisão da Comissão que declarar o(s) vencedor(es) do certame;
- 6.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído para ratificação da Comissão de Licitação, que o conduzirá à Autoridade competente propondo a adjudicação e a homologação.

## **7 CREDENCIAMENTO**

- 7.1 Consiste no cadastramento do fornecedor como usuário do Portal de Compras, através da concessão de login e senha, que permitirá a participação nos Pregões Eletrônicos do Sesc/BA de forma **totalmente gratuita**;
- 7.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão efetuar cadastro no site <https://compras.sescbahia.com.br> através do "link" **CADASTRO**, **preenchendo obrigatoriamente todas as informações solicitadas**;
- 7.3 Após o correto preenchimento de todos os campos o sistema confirmará o cadastro, gerando um número de protocolo, a partir deste momento, o Sesc/BA realizará a análise e validação do cadastro;
- 7.4 O Sesc/BA **possuirá até 02 (dois) dia úteis a contar do registro do cadastro pelo fornecedor no sistema** para a análise e validação das informações podendo solicitar informações adicionais;
- 7.5 **Após a validação do cadastro, o fornecedor receberá através do e-mail cadastrado, a senha gerada automaticamente pelo sistema;**
  - 7.5.1. A senha concedida pelo sistema possibilitará o acesso ao Portal de Compras bem como a participação da empresa nos Pregões Eletrônicos publicados pelo Sesc/BA. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros
- 7.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.7 O fornecedor não cadastrado, que possuir interesse em participar dos pregões eletrônicos do Sesc/BA, deverá atentar-se ao **prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis** necessários para análise/validação do cadastro, conforme previsto no subitem 7.4 do edital, sob pena de não obtenção da senha a tempo de participação no certame;
- 7.8 O Sesc/BA poderá excluir o cadastramento de qualquer fornecedor ou cancelar cadastro já efetivado, a qualquer tempo, quando verificada a ausência de

veracidade das informações registradas e/ou quando o fornecedor for penalizado nos termos do item 21 e seus respectivos subitens do edital;

- 7.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESC/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.10** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.11** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.12** Nos casos de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.13** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura, **ficando os participantes responsáveis pelo acompanhamento.**

## **8 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1** A vistoria técnica prevista neste Edital é **facultativa** para os Licitantes, com a finalidade de que obtenham os detalhes necessários à correta e fidedigna elaboração de Proposta Comercial para execução do objeto desta licitação, e, por conseguinte, a **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (Anexo III)** é documento atinente à **HABILITAÇÃO**;
- 8.1.1** O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme modelo (Anexo III), devidamente assinada por representante legal do licitante, com seus dados de identificação;
- 8.1.2** A apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO**, incluindo a **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (Anexo III)**, implicará na impossibilidade de que o Licitante venha a pleitear, posteriormente, a modificação de condições previstas neste Edital e Anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica do objeto ou Proposta Comercial insuficiente ao cumprimento do objeto.
- 8.2** A vistoria técnica poderá ser feita no local onde serão realizados os serviços e poderá ocorrer até a data de apresentação da Proposta Comercial, devendo, contudo, ser agendada previamente e com antecedência mínima de 24 horas;

**8.3** Para o agendamento, deverá ser contatada a Gerência da respectiva Unidade Executiva do SESC, conforme endereço e telefone constantes do **Anexo I** deste Edital

## **9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAR**

**9.1** Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o SESC/BA, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste **item 9**, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos licitantes;

### **9.1.1** Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.1.1** Caso o licitante seja **empresário individual ou EIRELI**, o ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);

**9.1.1.2** Na hipótese de licitante constituído como qualquer das espécies de **sociedades empresárias**, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social com as respectivas alterações ou última consolidação) em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das sociedades por ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;

**9.1.1.3** Caso o licitante seja **sociedade civil**, o ato constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, **também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe, quando couber**, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício;

**9.1.1.4** No caso de **microempreendedor individual**, o certificado de MEI, abrangendo a atividade correspondente ao objeto desta licitação, emitido por órgão público (este certificado pode ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>) com informação da data de nascimento do microempreendedor;

**9.1.2** Qualquer que seja o ato constitutivo ou o tipo de sociedade, se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete *firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações*, em especial no negócio que venha a resultar deste certame,



será necessário apresentar também o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

**9.1.3** Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

**9.1.3.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**), da empresa licitante;

**9.1.3.2** Certidão **Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** (*emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inexistir débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais, conforme Portarias do Ministério da Fazenda nº 358 e 443*), ou Positiva com efeitos de Negativa;

**9.1.3.3** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estaduais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

**9.1.3.4** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);

**9.1.3.5** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** da empresa licitante referente à matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços (*disponível no site <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*).

**9.1.4** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.4.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.1.4.2** A licitante em recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no edital, possuir capacidade econômica para execução do(s) contrato(s).

**9.1.5** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.5.1** Comprovação de execução de objeto pertinente e compatível (*em características, quantidades e prazos*) com o descritivo constante dos Anexos I e II deste Edital, conforme item a que se destina a proposta comercial do licitante, **através da apresentação de pelo menos 01 atestado de capacidade técnica impresso em papel timbrado do emissor, que deverá ser devidamente qualificado** (*razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone*), **bem como aquele que subscreve o atestado** (*nome, função/cargo*);

**9.1.5.1.1** O Atestado de que trata este subitem pode ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;

**9.1.5.1.2** Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;

**9.1.5.1.3** Não será aceito nesta licitação atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação quaisquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do licitante proponente;

**9.1.5.1.4** Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo dos **Anexos I e II**, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;

**9.1.5.1.5** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.

**9.1.5.2 DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO elaborada de acordo com o Anexo III**, subscrita pelo responsável legal da empresa Licitante, devidamente identificado.

## **9.2 OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

**9.2.1** O licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será automaticamente declarado inabilitado neste processo licitatório, **não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para complementar os documentos, ressalvadas as seguintes hipóteses:**

**9.2.1.1** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, durante o certame, poderá(ão), a seu critério, abrir exceção para consultar a autenticidade de documentos emitidos via *internet (certificação/autenticação eletrônica)*, podendo, inclusive, imprimir o resultado da consulta e juntar à documentação do(s) licitante(s) no processo, **contanto que o documento a ser consultado esteja válido na data de abertura da sessão;**

**9.2.1.2** De igual modo, **em caráter de exceção e a seu critério**, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, conforme julgar útil e necessário para sanar falhas e resguardar a competitividade no certame, poderá emitir documento e apensá-lo ao processo, apenas se for possível fazê-lo através da internet, aplicando esta medida aos licitantes de forma igualitária (*a todos sob uma mesma condição*);

**9.2.2** Todos os documentos apresentados para comprovar a **HABILITAÇÃO** deverão estar válidos na data de recebimento, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;

- 9.2.2.1** Quando o órgão emitente for omissos em relação ao prazo de validade do documento, considerar-se-á o **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão do mesmo;
- 9.2.2.2** Não serão cobrados, presumidos ou estipulados prazos de validade para os documentos atinentes à comprovação de qualificação técnica, mas será respeitado o prazo que o emitente fizer constar do documento;
- 9.2.3** Eventual prorrogação da data de abertura desta licitação, **a critério do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação**, implicará na prorrogação da validade dos documentos que estavam válidos na data inicialmente designada para abertura do certame;
- 9.2.4** Os documentos que sejam emitidos **exclusivamente pela INTERNET**, deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão (*dados que costumam ser impressos automaticamente na margem inferior e superior do papel*), bem como qualquer outro dado necessário à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação no site emissor;
- 9.2.5** Os documentos obtidos APENAS via Internet somente serão aceitos após confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação;
- 9.2.6** Todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO** deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão **“última página”**;
- 9.2.7** Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o SESC/BA somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto **“positiva com efeito(s) de negativa”** quanto aos débitos nela inscritos;
- 9.2.8** Os licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à **HABILITAÇÃO poderão ser inabilitados a qualquer tempo**, mesmo quando, após ultrapassada esta fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, ainda que, nestes casos, deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 9.2.9** **Caso haja alteração do contrato social no curso deste certame**, deverá o licitante comunicar o fato ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste **item 9**, inclusive as certidões, sob pena de reputar-se **INABILITADO ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento**;
- 9.2.10** Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação ser(em) informado(s) de imediato e haverá inabilitação do licitante sem que possa fazer-se substituir, e, na hipótese de

não ter sido informado o Pregoeiro e/ou a Comissão, se tal licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;

**9.2.11** Na hipótese de haver desclassificação do vencedor, poderá a Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor do segundo menor lance e, se necessário, os autores dos demais lances, seguindo a ordem crescente de preço, conforme **art. 21, XIV**, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012;

**9.2.12** A qualquer tempo, **desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório**, terá(ão) o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à **habilitação do(s) licitante(s)**, bem como, caso entenda necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente.

## **10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **11 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**11.1** O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos campos solicitados, informando **VALOR UNITÁRIO** e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (*especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas etc*) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;

**11.2 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**11.3** O SESC não se enquadra como contribuinte do ICMS, devendo o Contratado computar em seus preços a alíquota plena;

**11.4** O valor da proposta a ser encaminhado eletronicamente para o sistema deverá ser o **VALOR UNITÁRIO**, em conformidade com o Anexo I, e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (*especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas etc*) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;

**11.4.1** Será **desclassificada** proposta onde haja exigência de faturamento ou pedido mínimo;



- 11.4.2** Será **desclassificada** a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- 11.4.3** Cada licitante deverá apresentar proposta comercial relativa apenas **ao(s) ITEM(s) que possa atender plenamente**;
- 11.4.4** A proposta deverá apresentar preço compatível com aquele praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de suposta variação de custo financeiro;
- 11.4.5** Toda e qualquer ressalva feita na proposta do licitante, quanto às especificações dos objetos deste certame, será desconsiderada e caso o mesmo venha a vencer a licitação, deverá cumprir a obrigação em total conformidade com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital, caso contrário, poderá ser penalizado de acordo com as previsões do **item 22** deste Edital;
- 11.4.6** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem respaldo em previsão no Edital, **serão consideradas inexistentes pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação**, aproveitando-se a proposta naquilo que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;
- 11.4.7** No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 11.5** Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da proposta comercial, ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- 11.6** A apresentação de proposta equivale ao reconhecimento pelo licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de sua oferta neste certame, **não cabendo impugnação posterior** a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus anexos;
- 11.6.1** A apresentação da proposta implica também na declaração do licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o SESC/BA venha a contratar com ele, bem como implica em seu **reconhecimento de que está apto a cumprir os termos e condições prestados neste Edital e anexos**.
- 11.7** Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 19 de dezembro de 2020 até as 15h00 do dia 01 de dezembro de 2020;
- 11.8** Abertura da Sessão Pública: às 09h00, do dia 02 de dezembro de 2020;



- 11.9** A empresa licitante poderá indicar a validade de sua proposta na proposta comercial a ser encaminhada, todavia, para ser aceita a proposta, **este prazo de validade NÃO poderá ser inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data da sua apresentação ao SESC;
- 11.9.1** Se o licitante (proponente) não indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o mesmo ficará subentendido como de **90 (noventa) dias**;
- 11.9.2** Caso a validade informada na proposta se encerre antes da adjudicação, homologação, **a mesma será considerada automaticamente prorrogada, caso não haja o recebimento da manifestação expressa e formal do licitante, em sentido contrário, até 24 horas após o término da validade inicialmente informada**;
- 11.9.2.1** A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada **por meio de documento dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue pessoalmente (através de protocolo na sede administrativa do Sesc/BA) ou via Correios** implicando, somente nesta hipótese, no declínio do licitante em continuar na licitação.
- 11.10** Após a apresentação da proposta de preço e lance, não poderá o licitante desistir do certame, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser informado e submetido à apreciação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação;
- 10.9.1** Caso o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação não acolha(m) a justificativa do desistente como válida poderá ser a ele aplicada qualquer das penalidades **previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, sem prejuízo de ação judicial cabível.

## **11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FASE DOS LANCES**

- 11.1** A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos previstos no Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 11.2** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** à Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
- 11.3** A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 11.4** Da decisão da Comissão de Licitação quanto ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

- 11.5 Ultrapassada a fase de análise das propostas e após a solução dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, terá início a etapa de lances, conforme data e horário previstos neste Edital para tal sessão pública;
- 11.6 A cada lance oferecido, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.7 O licitante poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 11.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;
- 11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro e comunicada aos licitantes através de aviso do sistema eletrônico;
- 11.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.11 Imediatamente após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico definirá a classificação dos preços, em ordem crescente.

## 12 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, os lances serão ordenados em ordem crescente de preço e o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, **não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital**;
- 12.2 A negociação acima mencionada será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 13 APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Finda a etapa de negociação, eventualmente ocorrida após o encerramento dos lances, o Pregoeiro determinará ao autor do menor lance classificado que encaminhe, em até 02h00 (duas) horas após o término da sessão do Pregão Eletrônico, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, juntamente com a proposta comercial conforme modelo do Anexo II deste Edital, devidamente ajustada, através do link Anexo no próprio Portal de Compras;
- 13.2 O(s) autor(es) do(s) menor(es) lance(s), após cumprir(em) o prazo do *subitem* 13.1, deverá entregar ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico, os documentos de Habilitação e a proposta comercial (*em conformidade com o Anexo II deste Edital*) devidamente ajustada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples a ser verificada pelo Pregoeiro e ratificada pela Comissão de Licitação mediante a

apresentação do(s) original(is), sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, cabendo anexar, ainda, os seguintes documentos:

**13.2.1 Catálogos: Técnico / Operação / Instalação / Manutenção e de Peças de reposição, os manuais, as fichas de especificações técnicas com fotografia/imagem ilustrativa contendo todas as especificações técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s), bem como a indicação clara e precisa do(s) respectivo(s) item(ns), seguindo, conforme relacionado no Anexo I e no item 14 do Edital;**

**13.2.2** Caso não sejam apresentadas as Fichas de especificações técnicas mencionadas no **subitem 13.2.1**, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a devida apresentação, antes do julgamento do certame;

**13.2.3** Os Licitantes devem indicar na proposta comercial, a marca, modelo e fabricante dos produtos ofertados;

**13.3** Após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação na sessão pública, se a proposta comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias (**Item 8 e subitens 13.1 e 13.2**), caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor da proposta eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital;

**13.4** Adequada a proposta comercial e atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor pela Comissão de Licitação, cabendo ao Pregoeiro consignar esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

**13.5** Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas os licitantes, nos termos do presente Instrumento Convocatório, o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo de até 05 dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas escoimados das causas que ensejaram a desclassificação/inabilitação (complementação de proposta ou documentação, ou documentos faltantes), mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas. O não atendimento desta providência implicará na desclassificação ou inabilitação definitiva.

## **14 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO PARA ANÁLISE**

**14.1** O licitante que houver ofertado a proposta de menor preço deverá enviar, junto com a proposta comercial, **CATÁLOGO** com fotografia/imagem ilustrativa contendo todas as especificações técnicas do equipamento ofertado, bem como a indicação clara e precisa do(s) respectivo(s) item(ns) com marca e modelo;

**14.1.1 O(s) catálogo(s) deverá(ão) ser entregues/encaminhados pelo Licitante ao Núcleo de Licitação do SESC/BA, no endereço da sede administrativa, situada na Joana Angélica, n.º 1541, Sesc Nazaré, 4º andar, Nazaré, Salvador/Bahia, CEP 40050-003, no horário das 9h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h;**

- 14.1.2** Caso o **CATÁLOGO** não seja enviado com a proposta, a Comissão de Licitação abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a devida apresentação, no Núcleo de Licitação;
- 14.2** Findo o prazo concedido, conforme o subitem anterior, sem que haja a apresentação da documentação exigida, o licitante será automaticamente desclassificado no item que deixou de apresentar o catálogo;
- 14.3** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais dos catálogos ofertados;
- 14.4** Os catálogos deverão ser escritos em língua portuguesa, com informações corretas, claras, precisas e ostensivas;
- 14.5** Os catálogos apresentados passarão por análise técnica, pelo setor técnico do SESC/BA, que emitirá parecer técnico, antes de ser declarado o vencedor;
- 14.6** O(s) catálogo(s) recebido(s) será(ão) analisado(s) utilizando critérios OBJETIVOS, aferindo o atendimento às especificações técnicas descritas neste Edital e seu Anexo I;
- 14.7** Após ser aprovado o catálogo do equipamento a ser fornecido, restará confirmada a classificação do Licitante que o entregou, cabendo à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro fazer constar o resultado do julgamento referente ao item correspondente;
- 14.8** Nas hipóteses em que o catálogo do equipamento enviado seja reprovado, a proposta do licitante será **desclassificada** por considerar-se em desacordo com a especificação do objeto e a eficiência que dele se espera, devendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro solicitar o encaminhamento da proposta e do catálogo do licitante que tenha apresentado a proposta de classificação imediatamente posterior e que esteja devidamente habilitado, sujeitando-a às mesmas condições preestabelecidas ao primeiro colocado, e assim sucessivamente, até que um catálogo correlato a proposta classificada seja aprovada;
- 14.9** Uma vez aprovado e atestado que atende às especificações técnicas descritas no item previsto neste Edital, o catálogo fornecido será retido pelo SESC/BA, para fim de comparação/conferência no ato do recebimento dos equipamentos adquiridos;
- 14.10** Após o recebimento dos equipamentos, o(s) catálogo(s) poderão ser retirados no Núcleo de Licitação do SESC/BA, situado no endereço informado no **subitem 14.1.1**, no prazo a ser estipulado pela Comissão de Licitação, após o qual o SESC/BA poderá doar o(s) referido(s) catálogo(s) sem que caiba qualquer direito de indenização ou restituição ao fornecedor que não observou o prazo fixado
- 14.11** O catálogo recebido será válido somente para esta licitação;
- 14.12** Caso o equipamento entregue em definitivo não seja equivalente ao catálogo aprovado pelo Setor Técnico durante a licitação, estará caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas e o licitante ficará sujeito às penalidades descritas no **item 22**.
- 14.13** O Licitante é o **ÚNICO** responsável pela entrega do(s) catálogo(s) correspondente a sua Proposta, não cabendo ao SESC/BA nenhuma obrigação ou responsabilidade quanto à perda, extravio ou envio inadequado ou intempestivo do material;



**14.13.1** A Comissão de Licitação **NÃO** está obrigada a realizar diligência para suprir falta de catálogo ou promover adequação do mesmo ao objeto pretendido;

**14.14.** Todas as despesas com o envio do(s) catálogo(s) correrão **exclusivamente** por conta do Licitante;

## **15 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1** O Licitante Contratado será, integral e irrestritamente, responsável pela GARANTIA dos equipamentos fornecidos pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, contados da conclusão da entrega;

**15.2** Ainda, deverá ser indicada até 30 dias a contar da emissão do pedido do item a respectiva rede de assistência técnica e seu(s) endereço(s) no Estado da Bahia;

**15.2.1** O Licitante Contratado deverá assegurar o atendimento à chamado/solicitação para a prestação de assistência técnica na Unidade de destino dos equipamentos, ainda que o endereço fixo da empresa que preste assistência técnica seja em domicílio diverso;

**15.2.2** Caso o fornecedor não possua assistência técnica credenciada na localidade onde irá fornecer o equipamento, arcará com toda e qualquer despesa de remessa à outra assistência técnica e retorno do equipamento que apresentar defeito ou mau funcionamento no prazo de garantia.

**15.3.** Nas condições de garantia a serem apresentadas pelos licitantes, não serão aceitas imposições de caráter pecuniário para cumprimento da mesma, como, por exemplo, a obrigação de o SESC/BA arcar com ônus de manutenção através de terceiros indicados pelo fornecedor;

**15.4.** O prazo máximo para resolução dos problemas, apresentados no prazo de garantia, deverá ser de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da entrega do equipamento na assistência técnica especializada, devendo todas as despesas correrem por conta exclusiva do FORNECEDOR;

**15.5.** Para remoção de qualquer equipamento ou componente da Unidade para conserto, será necessária prévia autorização do gestor do contrato e, nestes casos, as despesas com a retirada, a remessa, a devolução dos objetos correrão por conta do FORNECEDOR;

**15.6.** Não sendo solucionado o problema no prazo previsto no **subitem 15.3**, o FORNECEDOR deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, até que seja reparado o defeito que motivou o chamado e devolvido o produto. Caso a substituição temporária perdure por mais de **30 (trinta) dias**, a critério do SESC/BA, esta poderá se tornar definitiva;

**15.7.** Os defeitos de fabricação, bem como sinais ou indícios de oxidação e/ou ferrugem ou desgaste prematuro verificados no curso do prazo da garantia (12 meses), implicarão do dever do FORNECEDOR de substituir o item por outro idêntico e novo, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação acerca do defeito, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento passível de ser cobrada judicialmente com acréscimo de honorários advocatícios à razão de 20% do valor da causa e ressarcimento por perdas e danos que tenham sido experimentados, sem prejuízo da devolução do preço pago acrescido de correção monetária pelo IPCA.



- 15.8. No período de vigência da garantia, não haverá custo para o SESC/BA em caso de reparo de defeito de fabricação e/ou funcionamento, inclusive para aqueles ocultos na data de entrega;
- 15.9. Ocorrendo o término da garantia, mas havendo pendências com relação a serviços não realizados, por culpa da contratada, ficará prorrogado o prazo de garantia e do serviço de assistência técnica, sem ônus para o SESC/BA, enquanto perdurar o evento;

## **16 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 16.1** Qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro e/ou à Comissão Permanente o pedido de esclarecimentos referente a este processo licitatório ou impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras: <http://compras.sescbahia.com.br> ou e-mail: [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br), em até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas cadastradas no sistema eletrônico (antes da fase competitiva)**;
- 16.1.1** As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;
- 16.1.2** Na ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.
- 16.2** A Impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro e conter o(s) lote(s)/item(ns) impugnado(s) deste Edital e a exposição de motivos para o requerimento;
- 16.2.1** A Comissão de Licitação e/ou o Pregoeiro decidirá(ão) sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 24 horas e, sendo acolhida(s), será definida e publicada a nova data para realização da sessão pública.
- 16.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo **“acolhimento de recurso”** do sistema eletrônico do Pregão, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico;
- 16.3.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 16.3**, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para a Autoridade Competente do SESC/BA propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame;
- 16.3.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões, **somente via sistema eletrônico do Portal de Compras do SESC BA e/ou e-mail: [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br)**;

**16.4.1** Juntamente com o recurso, o licitante deverá apresentar, em caráter alternativo, uma das opções abaixo:

**16.4.1.1** **Procuração, na forma pública ou particular (sendo esta última, com reconhecimento de firma do representante legal que a subscreve)**, devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressamente a outorga de poderes para recorrer em seu nome nas licitações, e ainda, a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para a outorga dos poderes dela constantes, além de cópia do RG do subscritor e do outorgado;

**16.4.1.2** Ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração), quando subscrito pelo próprio **empresário individual ou EIRELI**;

**16.4.1.3** Contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), quando subscrito pelo próprio sócio com poderes para representar a empresa sozinho ou sócio-gerente designado no contrato social;

**16.4.1.4** Estatuto social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número) e ata de eleição do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;

**16.4.1.5** Ato constitutivo de sociedade civil, com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações.

**16.4.2** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões na mesma forma do **subitem 16.4**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do término do prazo recursal;

**16.4.3** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que deverá recebê-los e encaminhá-los à Comissão de Licitação.

**16.5** Os recursos terão efeito suspensivo, **apenas quanto ao julgamento ou resultado a que se referirem**, ficando os demais sujeitos a homologação e adjudicação parcial, conforme interesse e conveniência do SESC/BA;

**16.6** Apresentadas ou não contrarrazões ao recurso por outro(s) licitante(s), **após findar prazo do subitem 16.4.2, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório** à Autoridade Competente do SESC/BA, a quem caberá julgar o recurso;

- 16.6.1** Caso a Comissão de Licitação deseje se manifestar espontaneamente, poderá reconsiderar a decisão recorrida e encaminhar à Autoridade Competente do SESC/BA para deliberação;
- 16.6.2** A Comissão de Licitação deverá remeter o processo licitatório para julgamento pela Autoridade Competente do SESC/BA o mais breve possível;
- 16.6.3** O poder julgador da Autoridade Competente do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.
- 16.7** Os recursos serão julgados no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do recurso protocolado (**subitem 16.4.2**), conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 16.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.9** A não interposição de recurso no prazo previsto no **subitem 16.4** importará em preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à Autoridade Competente do SESC/BA, para adjudicação e homologação;
- 16.10** Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, fica desde já ciente o licitante de que o referido objeto estará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Autoridade Competente do SESC/BA, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, sem que haja qualquer responsabilidade do SESC/BA por fato (danoso ou não) decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, pois se caracteriza fato superveniente alheio à vontade das partes e amparado pela observância à legalidade;
- 16.11** **Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso;**
- 16.12** Não caberá recurso em face da decisão que declarar cancelado (revogado/anulado) este certame mediante apreciação da conveniência e oportunidade para o SESC/BA, desde que tenha havido oportunidade para contraditório e ampla defesa.

## **17 DA FASE DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1** Superadas as fases do julgamento das propostas comerciais e da Habilitação, incluído aí o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s), constatada a regularidade do procedimento licitatório, poderá o seu resultado final ser encaminhado para homologação pela Autoridade Competente do SESC/BA, com estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, e Resolução SESC/BA nº 167/2019.
- 17.2** A pendência de julgamento referente a um ou mais lotes/itens não impedirá a homologação e adjudicação dos demais;

**17.2.1** O ato de homologar e adjudicar um ou mais lotes/itens denominar-se-á “**juízoamento e adjudicaão parcial do certame**”;

**17.3** Na hipótese em que for fixado prazo aos licitantes por qualquer motivo autorizado por este Edital referente a algum(ns) lote(s)/item(ns), também poderá haver “juízoamento e adjudicaão parcial do certame” para os lote(s)/item(ns) exitoso(s).

## **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1** A participação nesta licitação através de apresentação de proposta comercial implica em anuência, sem ressalvas, ao Edital e todos os seus Anexos, devidamente publicados, razão pela qual o vencedor terá assumido a obrigação de assinar o Contrato cuja minuta corresponde ao ANEXO IV, parte integrante deste Edital, como se aqui estivesse literalmente transcrita;

**18.2** Da minuta do Contrato constam as condições, procedimentos e obrigaões aplicáveis à relação jurídica entre o SESC/BA e a CONTRATADA selecionada através deste certame, sendo complementada, no que couber, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, pelo Código de Defesa do Consumidor e legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas, em especial as normas da ABNT e, subsidiariamente, pelo Código Civil e Legislação esparsa em vigor;

**18.3** O Licitante Adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato após ser regularmente convocado, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de penalidades;

**18.3.1** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte mediante apresentação de justo motivo aceito pelo SESC/BA;

**18.3.2** A inobservância injustificada do prazo aqui assinalado pelo Adjudicatário, o adiamento consecutivo ou recusa injustificada em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e renúncia ao direito de contratar, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, mormente aquelas estipuladas neste Edital e no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, sem prejuízo de ação para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável.

**18.4** Caso o Adjudicatário incorra na falta prevista no subitem 17.3.2, caracterizando a perda ou renúncia ao direito de contratar, o SESC BA poderá convocar Licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação das Propostas para ofertar a adjudicação do Contrato nas mesmas condições, prazo e valores da proposta vencedora, ou poderá, alternativamente, mediante apreciação discricionária, revogar esta Licitação, sem prejuízo das cominaões impostas ao Adjudicatário desistente;

**18.4.1** O Contrato será assinado pelo Representante Legal do Adjudicatário mediante apresentação de documento de identidade oficial, com RG e CPF, em original e 01 (uma) cópia que será arquivada no

SESC/BA juntamente com o Instrumento Contratual firmado pelas partes e testemunhas.

## **19 DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

**19.1** O fornecimento do(s) equipamento(s) licitado(s) deverá ocorrer no endereço da Unidade Executiva do SESC/BA indicada no Anexo I deste Edital, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) do(s) objeto(s) deste certame e com o estipulado na Minuta Contratual.

## **20 DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

**20.1** As condições e procedimentos para o pagamento pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços objeto desta Licitação constam na **Minuta Contratual** que deve ser considerada como se aqui estivesse literalmente transcrita, vinculando os licitantes e o SESC/BA;

**20.2** Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação da Proposta Comercial, bem como no ato da assinatura do Contrato, o Licitante Adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da Proposta vencedora será realizada **retenção dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador;**

## **21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**21.1** Sem prejuízo das demais obrigações inerentes à perfeita execução do objeto licitado e daquelas constantes deste Edital e seus Anexos, constituem-se obrigações das partes, todas aquelas constantes da Minuta Contratual correspondente ao Anexo IV deste Edital, que aqui se reputa literalmente transcrita e deverão ser observadas a partir do início da vigência contratual:

**21.2** O(s) Licitante(s) Adjudicado(s) deverá(ão) assinar o(s) Instrumento(s) Contratual(is), dentro do prazo fixado neste Instrumento Convocatório;

**21.3** O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do(s) Licitante(s) Adjudicado(s) para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados, fornecedores ou mantenham com o(s) mesmo(s) qualquer outro tipo de vínculo;

## **22 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

**22.1** A recusa injustificada do Licitante Adjudicado em assinar o Contrato ou em cumprir os prazos previstos neste Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao Licitante as seguintes penalidades:

**22.1.1** Perda do direito à contratação;



- 22.1.2** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA por até 02 (dois) anos;
- 22.1.3** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a, também, às outras penalidades estabelecidas no instrumento contratual .
- 22.2** A retirada ou desistência de item(s) ou da Proposta Comercial apresentada, após a sua entrega, sujeitará ao Licitante as seguintes penalidades;
- 22.2.1** Advertência por escrito;
- 22.2.2** Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do item ou da Proposta, quando for o caso;
- 22.2.3** Perda do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 22.3** As penalidades aplicáveis antes da assinatura do Contrato licitado constam deste Edital, enquanto as penalidades posteriores, já atinentes à fase de execução contratual, constam da **Minuta Contratual do Anexo IV** deste Edital, que aqui se considera literalmente transcrita para todos os efeitos;
- 22.4** Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício da Ampla Defesa e do Contraditório;
- 22.5** Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC é facultado ao SESC BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO**

- 22.1** O resultado da Licitação e todos os procedimentos e decisões inerentes a este processo licitatório serão divulgados no Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: **compras.sescbahia.com.br**, identificado como **Protocolo nº 20/01.00053-PE, sob o Título – “FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA FEIRA DE SANTANA”**, todavia, fica facultado ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-los por e-mail aos Licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do ato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento;
- 22.2** Para resguardar a competitividade nesta licitação, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos previstos como indispensáveis neste Edital;

- 22.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia final, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;
- 22.4** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do SESC/BA;
- 22.5** Informações meramente verbais **não** terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;
- 22.6** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição a quaisquer documentos exigidos no certame;
- 22.7** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou explicações para sanar dúvidas ou contradições e o seu não atendimento poderá implicar em desclassificação do licitante;
- 22.8** Os dispositivos que regulamentam este processo licitatório serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem direitos e interesses do SESC/BA, bem como a finalidade e a segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 22.9** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, que decidirá(ão) com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252 e, quando não for o bastante, buscará(ão) respaldo na legislação em vigor;
- 22.10** A contratação poderá ser aditada, naquilo que for possível e na hipótese de NECESSIDADE de acréscimo ou redução, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial homologado, devendo, para isso, considerar-se o valor por lote/item constante do Anexo I deste Edital;
- 22.10.1** Não é possível a inclusão de lotes/itens não previstos neste Edital e seus anexos.
- 22.11** O SESC/BA reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação, bem como **adiar, cancelar (revogar ou anular)** o presente Pregão Eletrônico, a qualquer momento, no todo ou parcialmente;
- 22.11.1** De igual modo, o SESC/BA poderá **cancelar** qualquer dos objetos, ainda que após o julgamento, desde que antes da assinatura do Contrato, garantindo aos licitantes o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.
- 22.12** Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, designada através da **Portaria nº 3944/2020**, responsável pela análise, julgamento e conclusão deste processo, a substituição dar-se-á por seus respectivos suplentes, se houver, sendo tal substituição circunstanciada na(s) ata(s) do processo;
- 22.13** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento; contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação das propostas;

- 22.14** Se o SESC/BA tiver conhecimento de qualquer informação, fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade do licitante ou invalide qualquer dos requisitos legais/jurídicos, administrativos ou técnicos para execução do objeto, o mesmo poderá ser inabilitado ou desclassificado sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 22.15** O SESC/BA não se responsabilizará por danos ou extravios de quaisquer documentos enviados, bem como pela não chegada dos mesmos nos prazos estabelecidos no Edital, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação ao licitante que promover tal ato;
- 22.16** O valor da proposta vencedora será reajustado anualmente (se cabível e desde que solicitado pela Contratada), observando o interregno mínimo de um ano, a contar da homologação do julgamento, se o instrumento contratual ou equivalente não estabelecer de forma diversa, pela variação do IGP-M (FGV), ou, na falta deste, por outro índice divulgado pelo Governo Federal;
- 22.17** Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, **prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 19 de novembro de 2020.

**Gabriel Lisboa Fernandes**  
Pregoeiro

**José Hamilton Siqueira Brito**  
Autoridade Competente

**Aline Ribeiro Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O CENTRO CULTURAL DE FEIRA DE SANTANA, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NESTE ANEXO, A ELE ACOSTADOS, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

#### DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UF	ESPECIFICAÇÕES
1	10	UND	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL COM 8 TOMADAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000W EM 220 VOLTS E BIVOLT AUTOMÁTICO. CHASSIS METÁLICOS PINTURA ELETROSTÁTICA, NÃO PODENDO SER DE PLÁSTICO. PROTEÇÃO PARA SOBRECARGAS E CURTO-CIRCUITO. FUSÍVEL DE FÁCIL ACESSO. CABO DE FORÇA SUPERIORA 1,20 METRO. TOMADA E PLUG FÊMEA COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO.
2	1	UND	CDJ MP3/USB PROFISSIONAL ENTRADA CD/MP3 PLAYER, REPRODUZ MP3 E ARQUIVOS WAV DE APARELHOS DE MEMÓRIA USB, ANTI-CHOQUE UTILIZANDO MEMÓRIA BUFFER RAM JOG WHEEL EXTRA LONGO, 3 MODOS SELECIONÁVEIS DE JOG: PITCH BEND, SEARCH E SCRATCH EFFECT MULTIFUNÇÃO DO SCROLL KNOB PARA PASTAS DE NAVEGAÇÃO MP3 MODO DE REPRODUÇÃO/CONTINUAR/REPETIR DE PISTAS, BOTÕES DE PITCH BEND A TRAVÉS DO JOG WHEEL +/-24%.
3	2	UND	MICROFONE SM 57 PARA INSTRUMENTO. DINÂMICO SM 57. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AJUSTADA PARA REPRODUÇÃO NATURAL E CAPTAÇÃO PRECISA DE VOCAIS REPRODUÇÃO DE QUALIDADE PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO DE MICROFONES COM BATERIA, PERCUSSÃO AMPLIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS PADRÃO POLAR CARDIOIDE UNIFORME PARA MÁXIMA REJEIÇÃO A SONS FORA DO EIXO DE CAPTAÇÃO E TRASEIROS SISTEMA ANTI-CHOQUE (SHOCK-MOUNT) REDUZ RUÍDOS DE MANUSEIO EXTREMAMENTE RESISTENTE SOB O USO CONSTANTE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 A 15,000 HZ CÁPSULA DE REPOSIÇÃO R57
4	2	UND	MICROFONES CONDENSADORES. APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE BAIXOS ACÚSTICOS, VIOLÕES, AMPLIFICADORES DE BAIXO, PRATOS, GRUPOS VOCAIS, ORQUESTRA/ CORDAS, LOCUÇÕES, PERCUSSÃO, PIANO/ORGÃO, INSTRUMENTOS EM ESTÚDIO, SOPROS DE MADEIRA; TIPO DE MICROFONE: CONDENSADOR (ELETRETO BIAS); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 20 KHZ; PADRÃO POLAR: CARDIOÍDE (UNIDIRECIONAL); IMPEDÂNCIA 150 OHMS (85 OHMS REAL); SAÍDA E CONECTOR: SAÍDA BALANCEADA COM TRANSFORMADOR ACOPLADOR, - CONECTOR XLR MACHO PROFISSIONAL DE 3 PINOS. SENSIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO -45 DBV/PA (5.6MV), 1 PASCAL = 94DB SPL; NÍVEL DE CLIPPING @ 1KHZ 800 OHM DE CARGA: -4 DBV (0.63V) 150 OHM DE CARGA: -15DBV (0.18V); THD MENOR QUE 0.5% (131DB SPL @ 250 HZ EM 800 OHMS DE CARGA); MÁXIMO SPL @ 1KHZ, 800 OHM DE CARGA: 136DB (ATENUADOR EM 0)

			<p>146DB (ATENUADOR EM -10) 150 OHM DE CARGA: 128DB (ATENUADOR EM 0) 138DB (ATENUADOR EM -10); CAPTAÇÃO DE HUM: -3DB EQUIVALENTE EM SPL EM 1MOE (60HZ); NÍVEL DE RUÍDO (EQUIVALENTE EM SPL; AFERIDO COM MULTÍMETRO RMS REAL): 16DB TÍPICO, A-WEIGHTED 19DB TÍPICO, WEIGHTED POR DIN 45 405; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO (94DB SPL @ 1KHZ) 78DB (IEC 651); ESSA RELAÇÃO É A DIFERENÇA ENTRE 94DB SPL E O NÍVEL DE RUÍDO SPL EQUIVALENTE PRODUZIDO PELO PRÓPRIO CIRCUITO DO MICROFONE, A-WEIGHTED; PROTEÇÃO DE SOBRETENSÃO E POLARIDADE REVERSA TENSÃO MÁXIMA APLICADA NOS PINOS 2 E 3 EM RELAÇÃO AO PINO 1: +52VDC PROTEÇÃO DE POLARIDADE REVERSA: 200MA MÁX; POLARIDADE: PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO NEGATIVA NO PINO 2, EM RELAÇÃO AO PINO 3. CAPACITÂNCIA DA CÁPSULA: 54 PF; RESPOSTA DE GRAVES (CONFORME POSIÇÃO DA CHAVE) FLAT -6DB/OITAVA ABAIXO DE 100HZ - 18DB/OITAVA ABAIXO DE 80HZ; POSIÇÕES DA CHAVE ATENUADORA (COM TRAVA) 0DB OU -10DB; ALIMENTAÇÃO: PHANTOM POWER NECESSÁRIO: 11 A 52VDC, POSITIVA NOS PINOS 2 E 3. CORRENTE: 1.2MA MÁX.; CONDIÇÕES DE CLIMA: O MICROFONE OPERA A TEMPERATURAS ENTRE -6.7°C E 49°C. O MICROFONE PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURAS ENTRE -29°C E 74°C. UMIDADE RELATIVA: 0 A 95%. CORPO EM METAL RESISTENTE COM ACABAMENTO NA COR PRATA. TELA DA CÁPSULA EM AÇO INOXIDÁVEL. PESO MÁXIMO 250G.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: SHURE SM-81, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA DO PRODUTO: 1 ANO.</p>
5	2	UND	<p>MICROFONES VOCAL DE MÃO APLICAÇÕES: CAPTAÇÃO DE VOCAL PRÓXIMO; TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO (BOBINA MÓVEL); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 16 KHZ; PADRÃO POLAR: SUPERCARDÍOIDE, SIMÉTRICO AO EIXO E UNIFORME EM TODA A FAIXA DE FREQUÊNCIA, CARDIOIDE UNIDIRECIONAL DINÂMICO; SENSIBILIDADE @ 1KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO -51 DBV/PA (2.6MV); IMPEDÂNCIA 150 OHMS (290 OHMS REAIS) - CLASSIFICADA COMO "LOW Z"; POLARIDADE: PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO NEGATIVA NO PINO 2, EM RELAÇÃO AO PINO 3; CONECTOR: XLR MACHO PROFISSIONAL DE 3 PINOS; CORPO: CORPO CONSTRUÍDO EM METAL DIE CAST COM GRADE EM METAL FOSCO; ADAPTADOR: ADAPTADOR AJUSTÁVEL EM 180º, CONECTOR PADRÃO COMPATÍVEL COM PEDESTAIS DE MICROFONE; INCLUSIVE COM CABO E CHAVE LIGA/DESLIGA; BOLSA DE ARMAZENAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO; PESO MÁXIMO 300G.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: SHURE BETA 58, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.</p> <p>PERÍODO MÍNIMO DE GARANTIA DO PRODUTO: 1 ANO.</p>
6	1	UND	<p>KIT DE MICROFONE PARA BATERIA 1 BG-1 PARA BUMBO (PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL, SENSIBILIDADE: -55DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20-15KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 400 OHMS) 4 TG-1 PARA TONS/SURDO E CAIXA (PADRÃO POLAR: UNI-DIRECIONAL, SENSIBILIDADE: -53DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50-15KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 500 OHMS) 2 CG-1 PARA OVER E CHIMBAU (PADRÃO POLAR: UNI-DIRECIONAL, SENSIBILIDADE: -45DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50-20KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 250 OHMS, SPL MÁXIMO: 130 DB).</p>
7	1	UND	<p>DIMMER BOX COM 12 CANAIS COM 4400K POR CANAL. TRIFASICO 220V.</p>



8	05	PÇA	LÂMPADA PAR 64, FOCO 5, 1000W - MFL (BASE) GX 16D – 220 V
9	15	UND	FITA ADESIVA PARA LINÓLEO, À BASE DE BORRACHA NATURAL COM ALTA ADERÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA E FOSCA (SEM BRILHO), ROLO COM 30 A 50 M. DE COMPRIMENTO E 4,8 A 5 CM DE LARGURA, NÃO DEIXA RESÍDUOS, NA COR BRANCA.
10	15	UND	FITA ADESIVA PARA LINÓLEO, À BASE DE BORRACHA NATURAL COM ALTA ADERÊNCIA, SUPERFÍCIE LISA E FOSCA (SEM BRILHO), ROLO COM 30 A 50 M. DE COMPRIMENTO E 4,8 A 5 CM DE LARGURA, NÃO DEIXA RESÍDUOS, NA COR PRETA.
11	30	LT	FLUIDO PARA MÁQUINA DE FUMAÇA EXCLUSIVO PARA PRODUÇÃO DE FUMAÇA ARTÍSTICA NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, À BASE DE ÁGUA. NÃO POSSUI GLICERINA NEM OUTRO TIPO DE ÓLEO, NÃO DEIXA RESÍDUOS, AROMA NEUTRO E FUMAÇA DENSA
12	6	UND	CABO DE FORÇA DE 1,5M DE COMPRIMENTO E BITOLA DE 3 X 0,75 MM. O PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO FABRICANTE SUGERIDO: MD9.
13	6	UND	REFLETOR ELIPSOIDAL COM LÂMPADA HALOGENA 750W, COM QUATRO FACAS PARA RECORTE, PORTA GOBO, PORTA FILTRO DE COR E IRIS.
14	5	UND	MICROFONE HEAD SET SEM FIO PROFISSIONAL WIRELESS DE ALTA SENSIBILIDADE COM RECEPTOR, COMPONENTES SMD. IDEAL PARA USO VOCAL, SHOWS, IGREJAS, PALESTRAS, AULAS ENTRE OUTROS. ACOMPANHA HEADSET COM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS DE DISTÂNCIA DO RECEPTOR.  RECEPTOR: FUNCIONA A PILHAS AA, OU FONTE BIVOLT. TRANSMISSOR: FUNCIONA A BATERIA, COM PLUG E CLIP PARA PRENDER NA CALÇA. SEM FIO, PROFISSIONAL, AMPLA FAIXA DE VOZ RECEPTOR: SAÍDA DO RECEPTOR DE ÁUDIO P2, COM FAIXA DE FREQUÊNCIAS EM UHF VARIÁVEL COM OSCILADOR SINTETIZADO DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM NO MÍNIMO DE 20 CANAIS E COM BLOQUEIO DE INTERFERÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA, 220 VOLT. GARANTIA 12 MESES
15	5	UND	LÂMPADA HALOGENA FWP T-19, PARA REFLETORES TIPO FRESNELL E PC, POTÊNCIA NOMINAL: 1000W, TENSÃO NOMINAL: 230V.
16	1	UND	MIXER DE 16 CANAIS COM FADERS MANUAIS COM NO MÍNIMO 4 ESTÉREOS, DE 8 A 12 ENTRADAS MIC XLR, SAÍDA XLR BALANCEADA E PELO MENOS 4 SAÍDAS AUXILIARES PARA MONITOR/RETORNO. PHANTOM POWER – ENTRADA DE MIC+48V, CONTROLE DE COMPRESSÃO, DE EFEITOS E LIMITADORES. FUNÇÃO ÁUDIO USB IN/OUT E FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL BIVOLT. O PRODUTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AOS FABRICANTES SUGERIDOS: YAMAHA, BEHRINGER, SOUNDCRAFT, MACKYE.

**ENDEREÇO PARA AS ENTREGAS DO OBJETO LICITADO**

**SESC FEIRA - Praça Carlos Bahia, S/N, Centro, Feira de Santana/Bahia.CEP: 44.002-772**

Salvador, 19 de novembro de 2020.

**Gabriel Lisboa Fernandes**  
Pregoeiro

**José Hamilton Siqueira Brito**  
Autoridade Competente

**Aline Ribeiro Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O CENTRO CULTURAL DE FEIRA DE SANTANA, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NESTE ANEXO, A ELE ACOSTADOS, COMO SE NELE ESTIVESSEM LITERALMENTE TRANSCRITOS.

#### MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SALVADOR – BAHIA

REFERÊNCIA: ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, após tomar ciência de todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 53/2020 e seus anexos, apresenta ao SESC BAHIA o abaixo referenciado:

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNITÁRIO	TOTAL
XXX	XXX	XXX	<i>Descrição conforme Anexo I do Edital.</i>	XXXXXX	XXXX	XXXX

**OBS:** - Os preços ofertados abrangem todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive despesas com tributos de qualquer espécie, transporte, embalagens, seguro, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.

- Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da Proposta Comercial, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

#### **1. VALIDADE DA PROPOSTA (Mín. 90 dias)**

Esta proposta é válida por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_) dias a contar de sua apresentação.

#### **3. GARANTIA DO EQUIPAMENTO (Mín. 12 meses)**

A garantia do equipamento é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_) (meses) contados a partir da data de entrega dos mesmos.

#### **4. PAGAMENTO**

O pagamento pelo cumprimento do objeto será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária sob titularidade do FORNECEDOR e por ele indicada, no prazo de **30**

**SESC NAZARÉ** – Av. Joana Angélica, 1.541 – Salvador. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •

e-mail: [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br) • [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br) • <http://compras.sescbahia.com.br>

(trinta) dias a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do Edital. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.

Código e Nome do Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Código e Nome da Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

N.º da conta corrente: \_\_\_\_\_

#### **5. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da Empresa, declaro que assinarei o Contrato.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social por extenso) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, firmo a presente e declaro aceitas as condições e termos previstos no Edital.

Sr(a).: \_\_\_\_\_

C.P.F. n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O CENTRO CULTURAL DE FEIRA DE SANTANA, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NO ANEXO I, A ELE ACOSTADO, COMO SE NELE ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

(em papel e timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Atesto, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação, que tenho conhecimento de todas as condições e peculiaridades do(s) local(is) de execução do objeto que possam, de qualquer forma, influenciar no custo e/ou na preparação de documentos e de proposta, bem como na execução do objeto da Licitação, sem apresentar qualquer objeção e, por isso, estou ciente de que não poderei pleitear, posteriormente, a modificação de condições previstas no Edital e Anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica do objeto ou Proposta Comercial insuficiente ao cumprimento do objeto. Declaro, ainda, que estou ciente de que foi facultada a todos os interessados a oportunidade de realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, conforme **item 8** do Edital.

**Local, ..... de ..... de 2020**

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal**  
**NOME/RG/CARGO OU FUNÇÃO**

**Identificação do Representante legal (Nome, CPF, cargo)**

**Telefone do Licitante:**

**Fax:**

**E-mail:**

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE E ASSINADO SOMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”. NENHUM REPRESENTANTE DO SESC BAHIA TERÁ QUE ASSINAR ESTE DOCUMENTO.**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO – BA – 2020 Nº **XX**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Instituição de Direito Privado sem fins lucrativos, criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, com Inscrição Estadual n.º 70.726.119, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Carlos de Souza Andrade, empresário do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e, de outro lado, doravante denominada como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

As partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas Cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e acessórios de sonorização e iluminação para o Centro Cultural de Feira de Santana, conforme termos constantes dos Anexos acostados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2020 e da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem literalmente transcritos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

O fornecimento do(s) equipamentos(s) deverá(ão) ocorrer no endereço da respectiva Unidade Executiva do SESC/BA especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2020, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) do(s) objeto(s) constante(s) no referido certame e neste contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todos os equipamentos deverão ser entregues em plena e perfeita condições, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2020 em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, da assinatura do contrato ou em prazo superior quando informado pela Entidade.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O transporte, carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento dos equipamentos serão realizados a partir de agendamento, de acordo com o constante neste contrato, sendo feita após conferência e inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade requisitante do **CONTRATANTE**, que em seguida autorizará, ou não, a entrega dos mesmos.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Os equipamentos poderão ser devolvidos à **CONTRATADA** por inconformidade com as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital da Pregão Eletrônico nº 53/2020 ou qualquer outro motivo válido (v.g. avaria, vício de quantidade ou qualidade, etc.), bem como por vício oculto, que prejudica a destinação dos equipamentos, mas não pode ser apurado no ato de simples conferência.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso a data final do prazo de entrega recaia em dia que não haja expediente na(s) Unidade(s) de destino, o prazo se prorroga para o próximo dia útil.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Na hipótese de força maior, caso fortuito ou “*factum principis*”, devidamente comprovado, que impeçam a execução do objeto ou ocasionem atrasos dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá comunicar a **CONTRATADA** nova data e/ou horário em que será necessário a execução do objeto (se for o caso), sem ônus adicional para o **CONTRATANTE** e não implicando a reformulação, para todos os efeitos, em novação contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização dos serviços que integram o objeto deste Contrato, são obrigações das partes os dispositivos a seguir.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I Realizar a(s) entrega(s) do(s) objeto(s), em conformidade com o Edital da Pregão Eletrônico nº 53/2020 e o descrito nos seus Anexos, obedecendo aos prazos, datas e horários estipulados no referido Edital e neste Contrato, sob pena de, não o fazendo, responder administrativa e civilmente, sujeitando-se ainda à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de responder também em ação judicial cabível;
- II Garantir a quantidade, qualidade e adequação do objeto por si fornecido após vencer esta Licitação;
- III Observar as condições de garantia e assistência técnica previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020;

- IV Substituir o(s) equipamento(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020 e seus anexos ou com a legislação vigente aplicável ao objeto, bem como aqueles que apresentem qualquer vício oculto, de qualidade ou quantidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- V Atender às exigências mínimas de qualidade e observar os padrões e normas administrativas e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, ainda que não constem expressamente elencadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2020, neste Instrumento;
- VI Designar representante/preposto para acompanhar a conferência dos equipamentos entregues, sem o que deverá acatar o relatório do conferente do SESC sem ressalvas;
- VII Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, bem como pelo transporte, carga e descarga até o local de entrega, arcando com os riscos e custos decorrentes de eventuais prejuízos no percurso;
- VIII Observar e cumprir os elementos de especificação do objeto licitado para que o fornecimento dos equipamentos ocorram criteriosamente de acordo com este Edital do **Pregão Eletrônico nº 53/2020** e seus Anexos e possa ser considerado concluído a contento;
- IX Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Contrato, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o **CONTRATANTE**;
- X Ressarcir ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pelo Licitante Adjudicado, independentemente de ação de regresso ou similar;
- XI Fornecer, ao seu pessoal, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para a execução do objeto;
- XII Responder, **objetivamente e integralmente**, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e/ou representantes no curso da execução da Proposta Comercial vencedora ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XIII Ressarcir ao **CONTRATANTE** os prejuízos que decorrerem de falha no fornecimento ou vício dos equipamentos;
- XIV Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2020, até a conclusão plena do objeto por si adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- XV Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site, sob pena de considerar-se recebido o contrato por si na data do seu encaminhamento pelo **CONTRATANTE**;

- XVI** Cancelar e substituir a nota fiscal quando necessário para que a mesma apresente as informações compatíveis com o fornecimento realizados;
- XVII** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto contratado, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que sejam de sua responsabilidade;
- XVIII** Fornecer, por sua conta, os materiais necessários, equipamentos, transporte, incluindo todos os acessórios, indispensáveis ao alcance do objeto do presente Contrato, bem como toda a mão de obra necessária à sua perfeita execução;
- XIX** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito da execução do objeto contratado, inclusive decorrente do próprio serviço executado, ou, ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- XX** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que correlacionados ao objeto;
- XXI** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cuja reclamação se obriga, pronta e imediatamente, a atender;
- XXII** Arcar, desde o início dos fornecimentos, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
  - a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
  - b) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais usados nos fornecimentos e instalações;
  - c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
  - d) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, empregados seus ou de terceiros, nos fornecimentos e instalações ou em decorrência dele.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I** Emitir o(s) contrato(s) com informações compatíveis com este Edital e seus anexos;
- II** Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar o fornecimento do(s) equipamento(s) contratado(s), da forma mais perfeita e eficiente possível;
- III** Efetuar os pagamentos, dentro do prazo estipulado na Cláusula Quarta, desde que cumpridas todas as exigências constantes no mesmo;
- IV** Quando solicitado pela **CONTRATADA**, fornecer atestado de capacidade técnica, em conformidade com as condições e circunstâncias em que se deu a atuação da mesma, podendo conter ressalvas, caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa;
- V** Designar representante para fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, o qual deverá notificar, por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas, aferindo, portanto, se o objeto foi cumprido a contento;

- VI** Rejeitar qualquer equipamento que tenha sido entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Instrumento e seus Anexos e, nestas hipóteses, solicitar que o(s) equipamento(s) seja(m) reenviado(s);
- VII** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto licitado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A adequação da obrigação executada pelo **CONTRATADO** às especificações deste Contrato e seus Anexos será analisada por representante designado pelo **CONTRATANTE** no momento de avaliar se houve cumprimento “a contento” e lançar tal informação na nota fiscal;

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do **CONTRATADO** para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O preço correspondente ao adimplemento pleno e a contento dos item(s) será aquele constante da proposta comercial julgada vencedora no Pregão Eletrônico nº 53/2020, cabendo deduzir do valor da nota fiscal que vier a ser emitida após a execução, os tributos e encargos aplicáveis.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A tabela abaixo elenca o(s) item(s) que constitui(em) objeto deste Contrato, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total(is), obedecendo a numeração que lhes foi atribuída no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2020:

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UF</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>XXX</b>	<b>XXX</b>	<b>UND</b>	<b>XXX</b>	<b>XXX</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>				

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento pelos serviços prestados a contento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente sob titularidade da **CONTRATADA** e por ela informada, no prazo de **30 (trinta) dias após a efetiva entrega do(s) equipamento(s), e a apresentação da Nota Fiscal relativa ao objeto deste Contrato**, na qual conste a correta descrição dos serviços prestados, acompanhada de assinatura do Fiscal designado pelo **CONTRATANTE** firmando a adequação do objeto executado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventual pagamento da nota fiscal não implica aprovação ou aceite definitivo dos serviços pelo **CONTRATANTE** ou renúncia ao seu poder-dever de fiscalização dos serviços e, caso



seja verificada infração contratual da **CONTRATADA** relacionada a serviços já pagos, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a penalidade devida, desde que respeitado o contraditório.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior de penalidade, caso o **CONTRATANTE** verifique, até a data prevista para pagamento, infração da **CONTRATADA** passível de penalidade, poderá reter montante equivalente à penalidade. A retenção aqui referida deverá ter equivalência com o valor da penalidade prevista neste contrato para a infração que se imputa à **CONTRATADA** e caso, ao final da apuração, seja constatada inocorrência, o referido valor será devolvido da mesma forma aqui prevista para realização do pagamento. Na hipótese de confirmação da infração, a retenção se converterá em pagamento, podendo ou não ser acrescida de outras penalidades que venham a ser constatadas posteriormente.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação, total ou parcial, dos serviços.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, exigir da **CONTRATADA**, como condição de efetivação do pagamento, a comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ou outros documentos que tenham sido exigidos na fase de habilitação do certame.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado neste Contrato e na Proposta Comercial apresentada no procedimento licitatório, todavia, caso tenha sido emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição provisória para emitir nota fiscal no local de prestação/entrega do objeto, o eventual custo deste procedimento **INDISPENSÁVEL** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Os valores e informações da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão corresponder ao que consta deste Contrato, tanto no que se refere à descrição dos serviços, quanto ao que efetivamente foi executado, e, caso haja divergência, o **CONTRATANTE** solicitará a substituição.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Na hipótese de solicitação de substituição da Nota Fiscal, o prazo para realização do pagamento, será reiniciado após o recebimento da nova nota com as devidas correções, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE** ou interrupção do serviço.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, como condição de pagamento à **CONTRATADA** onde tal documento/procedimento já tenha sido estabelecido.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A **CONTRATADA** declara estar ciente de que sobre o valor do Contrato será realizado o recolhimento, na fonte, dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais aplicáveis em observância à legislação, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos a serem observados na emissão da Nota Fiscal para viabilizar esta retenção, a **CONTRATADA** deverá atendê-los.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis, ou venha a perder o enquadramento no SIMPLES, não poderá repassar ao **CONTRATANTE** as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões).

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Caso os serviços não sejam prestados a contento, conforme já previsto em parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá aplicar penalidades e deduzir o valor de multas do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo de exigir perdas e danos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Além do desconto previsto no parágrafo anterior, a critério do **CONTRATANTE** poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** o(s) valor(es) necessário(s) para quitar débitos decorrentes de pagamentos de salários e quaisquer dívidas ou débitos de natureza trabalhistas ou previdenciários dos funcionários alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

Caso a empresa **CONTRATADA** tenha sido notificada para nova entrega de equipamento ou refazimento de algum serviço ou etapa sem que o tenha cumprido, ou tenha cometido infração que possa implicar aplicação de penalidade, poderá o **CONTRATANTE** reter o valor da garantia, limitando-se ao valor do refazimento do serviço defeituoso ou da substituição de material ou valor máximo estimado da penalidade, até a solução do problema, ainda que após a entrega definitiva.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO**

A Nota Fiscal deve ser emitida com o CNPJ da Unidade requisitante onde ocorrerá a entrega dos equipamentos objeto deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO**

O valor a ser pago pelo cumprimento das exigências constantes deste Contrato abrange mão de obra, equipamentos, frete, materiais, ferramentas, transporte, verbas trabalhistas, remuneração de profissionais envolvidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas necessárias a total execução do objeto, cabendo deduzir deste valor os tributos e encargos aplicáveis.

#### **PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO**

É vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A **CONTRATADA** será, integral e irrestritamente, responsável pela **GARANTIA** dos equipamentos fornecidos e instalados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses (garantia contratual), contados da conclusão da entrega:

a) **12 (doze) meses** para garantia mínima de equipamentos;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A **CONTRATADA** deverá assegurar o atendimento ao chamado/solicitação para a prestação de assistência técnica na Unidade de destino dos equipamentos, ainda que o endereço fixo da empresa que preste assistência técnica seja em domicílio diverso.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** não possua assistência técnica credenciada na localidade onde irá fornecer o equipamento, arcará com toda e qualquer despesa de remessa à outra assistência técnica e retorno do equipamento que apresentar defeito ou mau funcionamento no prazo de garantia.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O prazo máximo para resolução dos problemas, apresentados no prazo de garantia, deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação ou chamado, devendo todas as despesas correrem por conta exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive se for necessário desmontar ou transportar os equipamentos, no todo ou em parte.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Para remoção de qualquer equipamento ou componente da Unidade para conserto, será necessária prévia autorização do fiscal do contrato e, nestes casos, as despesas com a retirada, a remessa, a devolução dos objetos correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Não sendo solucionado o problema no prazo previsto no Parágrafo Terceiro, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento por outro novo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, até que seja reparado o defeito que motivou o chamado e devolvido o equipamento. Caso a substituição temporária perca por mais de 30 (trinta) dias úteis, a critério do **CONTRATANTE**, esta poderá se tornar definitiva.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os defeitos de fabricação, bem como sinais ou indícios de oxidação e/ou ferrugem ou desgaste prematuro verificados no curso do prazo da garantia (12 meses), implicarão do dever da **CONTRATADA** de substituir o item por outro idêntico e novo, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação acerca do defeito, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento passível de ser cobrada judicialmente com acréscimo de honorários advocatícios à razão de 20% do valor da causa e ressarcimento por perdas e danos que tenham sido experimentados, sem prejuízo da devolução do preço pago acrescido de correção monetária pelo IPCA.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O prazo estabelecido no parágrafo terceiro desta Cláusula não é cumulativo e o seu descumprimento sujeitará às penalidades previstas no Edital, neste Contrato, ou em lei.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

No período de vigência da garantia, não haverá custo para o **CONTRATANTE** em caso de reparo de defeito de fabricação e/ou funcionamento, inclusive para aqueles ocultos na data de entrega.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Ocorrendo o término da garantia, mas havendo pendências com relação a serviços não realizados, por culpa da **CONTRATADA**, ficará prorrogado o prazo de garantia e do serviço de assistência técnica, sem ônus para o **CONTRATANTE**, enquanto perdurar o evento

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATANTE** designará Fiscal(is) para este Contrato, o(s) qual(is) atuará(ão) de modo sistemático com a finalidade de que sejam cumpridos, rigorosamente, os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato, e o(s) mesmo(s) ficará(ão) investido(s) de amplos poderes que lhe facultam exigir da **CONTRATADA** tudo quanto cabível para a execução fiel e exata do objeto contratual, bem como praticar todos os atos cabíveis e/ou necessários, podendo ser substituído(s) a qualquer tempo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caberá, ainda, ao(s) Fiscal(is) designado(s) pelo **CONTRATANTE** receber a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, por conseguinte, inserir na(s) mesma(s), quando cabível, o carimbo (padrão SESC) com a referência adequada ao(s) serviço(s), assim como declarar se o(s) mesmo(s) foi(foram) realizado(s) “a contento” e o que mais couber, para, enfim, fazer o encaminhamento para a área Financeira do **CONTRATANTE**, visando efetivar o(s) devido(s) pagamento(s).

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O exercício da Fiscalização, a atuação do Fiscal ou mesmo sua omissão não ilide ou limita a responsabilidade da **CONTRATADA** que permanecerá integralmente responsável pela fiel, completa e perfeita execução dos serviços. Eventual aprovação do Fiscal não implica aceitação dos serviços.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O **CONTRATANTE** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como rejeitar os serviços que não correspondam às condições pactuadas, competindo à **CONTRATADA** readequá-los em tempo hábil estabelecido pelo **CONTRATANTE**, correndo, por sua conta, todas as despesas e consequências daí decorrentes.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Na hipótese de serviço prestado em desconformidade com as especificações técnicas constante deste Contrato e Anexos, caberá ao(s) Fiscal(is) devolver(em) a Nota Fiscal, concedendo prazo para correção. Quando for sanada a desconformidade, nova Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal e esse recebimento implicará em reinício da contagem do prazo de pagamento, sem acréscimo de qualquer natureza, deduzindo-se multa por atraso, se houver.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

**SESC NAZARÉ** – Av. Joana Angélica, 1.541 – Salvador. CEP 40050-003 • Tel. (71) 3273-8731 / 3271-2425 •  
e-mail: [licitacao@sescbahia.com.br](mailto:licitacao@sescbahia.com.br) • [www.sescbahia.com.br](http://www.sescbahia.com.br) • <http://compras.sescbahia.com.br>

O(s) Fiscal(is) deste Contrato deverá(ão) comunicar à **autoridade competente** do **CONTRATANTE**, o inadimplemento ou adimplemento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, para apuração e aplicação de penalidade, quando for o caso, resguardado o direito ao contraditório.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Em caso de demora ou recusa da **CONTRATADA** na execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** poderá confiar a outrem a execução dos serviços objeto do presente Contrato, podendo descontar os seus custos da garantia e/ou do próximo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, ou, inexistindo, exigir da mesma, perdas e danos ou indenização por danos materiais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O **prazo de vigência** do presente contrato se encerrará **120 (cento e vinte)** dias, após o cumprimento definitivo das obrigações avençadas, sem a necessidade de aviso prévio ou termo escrito.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O **prazo de execução** será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da assinatura do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O recebimento dos equipamentos serão realizados a partir de agendamento, de acordo com o constante neste contrato, sendo feita após conferência e inspeção visual do funcionário, devidamente capacitado, designado pela respectiva Unidade requisitante do **CONTRATANTE**, que em seguida autorizará, ou não, a entrega dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os equipamentos poderão ser devolvidos à **CONTRATADA** por inconformidade com as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital da Pregão Eletrônico nº 53/2020 ou qualquer outro motivo válido (v.g. avaria, vício de quantidade ou qualidade, etc.), bem como por vício oculto, que prejudica a destinação dos equipamentos, mas não pode ser apurado no ato de simples conferência.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Por se tratar de uma contratação com prazo contado em dias corridos, a **CONTRATADA** poderá trabalhar nos finais de semana e/ou feriados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, **cabendo apenas a agendamento** prévio dos serviços diretamente com a gerência da unidade.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em atenção ao art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos, o **CONTRATANTE** poderá, através de decisão da Autoridade Administrativa competente, rescindir a contratação firmada e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:



- I Advertência por escrito;
- II Multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas, especialmente no que tange à obrigação principal (objeto licitado), quando inexistente pagamento em benefício da **CONTRATADA**;
  - a. O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa;
- III Multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, mas com proveito incontroverso para o **CONTRATANTE**;
  - a. Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do **CONTRATANTE** ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total;
- IV Multa de **3% (três por cento)**, calculada sobre o valor total deste Contrato, quando referente a todo o pedido, ou calculada sobre o valor do respectivo quantitativo, quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- V Multa de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia, calculada sobre o valor do quantitativo do item ou do contrato (ai cabe área verificar o que é mais plausível), sem prejuízo da incidência de juros e correção monetária, caso haja atraso injustificado na execução do objeto ou de obrigação decorrente de substituição/refazimento/garantia prevista neste Contrato;
- VI Multa de **0,1% (um décimo por cento)**, **por dia**, calculada sobre o valor total deste contrato pela não substituição da Nota Fiscal, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**;
- VII A não substituição dos equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contidas no Anexo I da Pregão Eletrônico nº 53/2020, implicará em multa diária de **0,03% sobre o valor total do lote correspondentepara atraso na entrega opu dever de substituição e garantia previstos no contrato**;
- VIII Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02(dois) anos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do Fiscal ou preposto do **CONTRATANTE** informando falha ou omissão verificada e prazo para resposta, após o que será encaminhada à Direção Regional para deliberação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de ressarcimento integral e espontâneo pela **CONTRATADA** nos casos em que causar prejuízo material ao **CONTRATANTE**, as multas previstas acima poderão ser perdoadas por este último, a critério da **Presidência do Conselho Regional do SESC/BA**, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito e não se aplicando em caso de reincidência.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os valores correspondentes às multas de que trata o *caput* desta Cláusula serão descontados do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer *jus*, deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do SESC/BA, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Quando aberto o procedimento de apuração/aplicação de penalidade, a **CONTRATADA** será notificada, podendo haver retenção do valor equivalente à penalidade até a conclusão do procedimento, se houver crédito do mesmo a receber. Quando houver liberação de parte do crédito e o valor destinado ao pagamento da penalidade não for suficiente, será necessário que o **licitante adjudicado**, ao ser notificado, realize a quitação do valor restante, através de depósito em conta indicada pelo SESC/BA ou na Tesouraria.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis em razão do mesmo fato, em âmbito judicial ou extrajudicial;

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O total do valor das multas aplicadas isoladas ou cumulativamente não excederá o valor da obrigação principal e o valor individual das multas não poderá exceder o valor da etapa cuja execução ocorrida foi defeituosa.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Na aplicação de penalidades, será resguardada oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Uma vez recebida a notificação após exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, não caberá recurso da empresa penalizada.

#### **PARÁGRAFO NONO**

É facultado ao **CONTRATANTE** exigir, ainda, da **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas, o ressarcimento das perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC Nº 1252/2012, do Conselho Nacional e na legislação vigente aplicável ao caso concreto.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente pelo IPCA acrescidos de juros legais (consoante o art. 406 do Código

Civil), e o não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas, devendo também ser acrescido do valor das custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao SESC/BA no decorrer do processo

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O valor total das multas aplicadas em razão de atraso terão como limite máximo o montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(ns) em que se verificar o mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Além da possibilidade de rescisão por inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme deliberação de Autoridade Administrativa do **CONTRATANTE**, este Contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem necessidade de notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I** A **CONTRATADA** atrasar, injustificadamente, o início dos serviços ou interromper os mesmos, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II** A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;
- III** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- IV** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução;
- V** O desatendimento a normas decorrentes da legislação correlata e as especificações gerais e particulares de natureza contratual;
- VI** O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas;
- VII** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- VIII** A dissolução da sociedade;
- IX** A Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- X** Razões de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente esclarecidas;
- XI** Ocorrência de “fato do príncipe”, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e impeditiva da execução do presente Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a prosseguir com a execução das instalações, quer

seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem qualquer ônus às mesmas, mediante termo próprio de rescisão, devendo a **CONTRATADA**, neste caso, receber o valor referente aos serviços até então executados.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Poderá, ainda, o **CONTRATANTE**, independentemente das previsões contidas nesta Cláusula, rescindir unilateralmente o presente Contrato, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, sem que caiba à **CONTRATADA** reclamar qualquer indenização, além do pagamento da parcela relativa a serviços já realizados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração a este Contrato, inclusive quanto aos prazos de execução e vigência, deverá se operar através de Aditivo Contratual escrito, firmado por ambas as partes, e ser precedida de justificativa fundamentada, observando-se art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Além dos dispositivos acima, aplicam-se a este contrato o seguinte:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações e despesas com encargos patronais, trabalhistas, tributários, administrativos, previdenciários ou outros quaisquer, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados, prestadores de serviço e autônomos por si contratados, que venham a atuar na execução do objeto contratual, e de igual modo assumirá exclusivamente a responsabilidade por danos que quaisquer deles vierem a causar.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação dos serviços do objeto contratado não será constitutiva de relação empregatícia do **CONTRATANTE** com prepostos, empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, nem com terceiros que este venha a utilizar para a execução dos serviços, respondendo exclusivamente a **CONTRATADA** por toda e qualquer responsabilidade decorrente da execução do objeto contratado, especialmente civil, criminal, trabalhista e tributária, devendo ressarcir o **CONTRATANTE**, caso este último venha a arcar com eventual condenação em lide desta natureza, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Contrato resultante deste certame, naquilo que for possível e na hipótese de necessidade de acréscimo, poderá ser aditado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial homologado devendo, para isso, considerar-se o valor global contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a quaisquer danos ou prejuízos que lhe sejam causados por outras pessoas jurídicas contratadas ou terceiro, sendo que os danos ou prejuízos que a **CONTRATADA** causar a tais pessoas jurídicas ou terceiro serão de sua inteira responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

Aplicam-se a este Contrato todos os dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC 1252/2012.

- I Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Instrumento será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
  - a. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de funcionamento da sede administrativa do **CONTRATANTE**.
- II Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular, por qualquer das partes, das condições estabelecidas no presente Instrumento não implicará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-Ba, para toda e qualquer postulação decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito, devendo ser cumprido por si ou pelos seus sucessores até a rescisão do mesmo, cientes de que ao **SESC BAHIA** é aplicável o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC n.º1.252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/2012 do Conselho Nacional.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF: